

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÓLIO**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/01/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 8:00 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capit6lio-MG, por interm6dio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais n.º 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis. O fornecedor será selecionado com adoção do crit6rio de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 54/2024 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capit6lio.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capit6lio, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, constituindo itens de necessidade básica e de suma importância para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II) elaborado e Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;
- 2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital

de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO IV.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO V.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacapitolio2@gmail.com e italo.licitacapitolio@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 03 (três) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- 7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.
- 7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.
- 7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobmnet.com.br.
- 7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.14 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 7.15 Observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.
- 7.16 Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.17 O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de Contratação para negociar com preço real com o Licitante.

7.18 O Agente de Contratação irá trabalhar com os valores estimados, onde os mesmos já foram orçados conforme Decreto vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

7.19 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

7.20 Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

7.21 Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.22 Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Os licitantes na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão indicar as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo estimado; Origem (nacional ou estrangeiro), Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA e marca.

9.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.4. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

16.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

16.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

16.4 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;
- b) Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;
- c) No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também

necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

16.5 A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

16.6 Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

16.7 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobmnet.com.br>.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0205.1030300042022.339032, 0205.1030300042023.339032 e 0205.1030300042217.339032.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

20.3 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.5 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

20.6 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

22.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG.

23.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

23.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

24.1.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

25.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

25.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

25.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

25.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

25.8 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

25.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.10 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

25.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

25.12 A fiscalização do recebimento do objeto será periódica, sendo realizada pelo farmacêutico Eduardo Rodrigues da Silva e a responsável pela gestão do contrato será a secretaria de saúde Aline Silva Barbosa de Castro.

25.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

26 INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 A ATA e o CONTRATO deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

26.1.1.1 Der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO;

26.1.1.2 Der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.1.3 Der causa à inexecução total da ATA/CONTRATO;

26.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA/CONTRATO;

26.1.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da ATA/CONTRATO;

26.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.

b) Na hipótese de a detentora/contratada inadimplir total ou parcialmente a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas nesta ATA/CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

- 26.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 26.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.12.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.12.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 26.12.5.1 Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.
- 27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.
- 27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
- 27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Refer6ncia.

ANEXO II – Estudo T6cnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Modelo de de Declara76o Unificada.

ANEXO V - Declara76o complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Pre76os

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo

Capit6lio/MG, 03 de dezembro de 2024.

Leila das Gra76as Domingos
Assessora de Pol6ticas de Fomento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição de medicamentos se faz necessária para manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, constituindo itens de necessidade básica e de suma importância para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município.

O presente pedido de aquisição de medicamentos atenderá as necessidades de toda a população deste município. Considerando que a assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficaz, segura e com custos racionais.

Ressaltamos que a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas, onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

A necessidade da compra de artigos de perfumaria se deve a uma ordem judicial nº 0049208-64.2016.8.13.0515.

A aquisição de tais medicamentos e artigos de perfumaria constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado o recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3. Descrição da solução como um todo

A realização do Pregão Eletrônico no Registro de Preço é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra dos itens quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta contratação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para

contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. De acordo com o Decreto municipal Nº 408/2023, o sistema de registro de preço se enquadra nos incisos I, III e VI.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste estudo por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias ou armazenamento, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada.

4. Especificações dos produtos, estimativa do valor da contratação – Preço de referência

4.1. Preço de referência

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1.	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope frasco de 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope frasco de 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
3.	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
4.	Aciclovir sódico 200 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
5.	Aciclovir sódico 50 mg/g (5%) creme - 10g	Bisnaga	200	R\$	R\$



6.	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comp	50000	R\$	R\$
7.	Ácido fólico (vitamina B9) 5 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
8.	Água bidestilada estéril ampola 5ml	Ampola	600	R\$	R\$
9.	Água destilada ampola 10 ml	Ampola	180	R\$	R\$
10.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral - 10ml	Frasco	200	R\$	R\$
11.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp	1400	R\$	R\$
12.	Alopurinol 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
13.	Alopurinol 300 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
14.	Alprazolam 1 mg comprimidos	Comp	4800	R\$	R\$
15.	Alprazolam 2 mg comprimidos	Comp	7200	R\$	R\$
16.	Amiodarona 200 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
17.	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	50000	R\$	R\$
18.	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 150ml	Frasco	400	R\$	R\$
19.	Amoxicilina 500 mg cápsula gelatinosa dura	Caps	10000	R\$	R\$
20.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral - 75ml	Frasco	680	R\$	R\$
21.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 +125 mg comprimido	Comp	21300	R\$	R\$
22.	Apixabana 2,5 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
23.	Apixabana 5 mg comprimidos revestidos	Comp	3750	R\$	R\$
24.	Aripiprazol 10 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
25.	Aripiprazol 20 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
26.	Atenolol 50 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
27.	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg) pó para suspensão oral - 15ml	Frasco	600	R\$	R\$
28.	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	5000	R\$	R\$
29.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável (via intramuscular)	Ampola	600	R\$	R\$
30.	Besilato de levanlodipino 2,5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
31.	Besilato de levanlodipino 5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
32.	Bimatoprosta 0,3 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
33.	Bimatoprosta + timolol 0,3+6,8 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
34.	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Comp	30000	R\$	R\$
35.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos	Comp	1950	R\$	R\$



	revestidos				
36.	Bromidrato de citalopram 20 mg comprimidos revestidos	Comp	9900	R\$	R\$
37.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
38.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável ampola 1 ml	Ampola	100	R\$	R\$
39.	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16+12,5 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
40.	Captopril 25 mg comprimidos	Comp	360	R\$	R\$
41.	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp	55000	R\$	R\$
42.	Carbomer 2 mg/g + sorbitol 48,5 mg/g gel oftálmico - 10g	Bisnaga	94	R\$	R\$
43.	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio) comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
44.	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 1250 + 400 mg + UI (500 mg de cálcio) comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
45.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
46.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
47.	Carvedilol 6,25 mg comprimidos	Comp	20000	R\$	R\$
48.	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 100ml	Frasco	200	R\$	R\$
49.	Cefalexina 500 mg comprimido	Comp	18000	R\$	R\$
50.	Ceftriaxona 1g injetável intramuscular com diluente lidocaína	Ampola	2000	R\$	R\$
51.	Cetaphil Pro Ad Control hidratante corporal frasco 295 ml	Frasco	94	R\$	R\$
52.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
53.	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml frasco 10 ml	Frasco	260	R\$	R\$
54.	Claritromicina 500mg comprimidos	Comp	6000	R\$	R\$
55.	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
56.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20ml	Frasco	600	R\$	R\$
57.	Clonazepam 2mg comprimido	Comp	60000	R\$	R\$
58.	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal - 100ml	Frasco	400	R\$	R\$
59.	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	Comp	1800	R\$	R\$



60.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimidos revestidos	Comp	960	R\$	R\$
61.	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimidos	Comp	1410	R\$	R\$
62.	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimidos	Comp	18000	R\$	R\$
63.	Cloridrato de duloxetine 30 mg cápsula de liberação prolongada	Comp	7980	R\$	R\$
64.	Cloridrato de duloxetine 60 mg cápsula de liberação prolongada	Comp	8100	R\$	R\$
65.	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor injetável frasco 20 ml	Frasco	100	R\$	R\$
66.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	Comp	9360	R\$	R\$
67.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimidos de liberação prolongada	Comp	4800	R\$	R\$
68.	Cloridrato de metilfenidato 30mg comprimidos de liberação prolongada	Comp	2400	R\$	R\$
69.	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
70.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml injetável ampola 1 ml	Ampola	100	R\$	R\$
71.	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	Comp	3750	R\$	R\$
72.	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido	Comp	3300	R\$	R\$
73.	Cloridrato de paroxetina 25 mg comprimidos revestidos de ação prolongada	Comp	1800	R\$	R\$
74.	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
75.	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido	Comp	6150	R\$	R\$
76.	Cloridrato de venlafaxina 150 mg comprimido	Comp	9450	R\$	R\$
77.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	Comp	11250	R\$	R\$
78.	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
79.	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	4000	R\$	R\$
80.	Complexo b (cloridrato de tiamina+riboflavina-5-fosfato+cloridrato de piridoxina + D-pantenol + nicotinamida) injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
81.	Complexo vitamínico (vitamina A 400 mcg, vitamina D 5,0 mcg, vitamina C 45mg, vitamina E 6,7 mg, tiamina 1,2 mg, riboflavina 1,3 mg, nicotinamida 16 mg, vitamina B6 1,3 mg, ácido	Comp	3600	R\$	R\$



	fólico 240 mcg, vitamina B12 2,4 mcg, biotina 30 mcg, ácido pantotênico 5,0 mg, vitamina K 65 mcg, cálcio 250 mg, ferro 8,1 mg, magnésio 100 mg, zinco 7,0 mg, iodo 33 mcg, cobre 450 mcg, selênio 20 mcg, molibdênio 23 mcg, cromo 18 mcg, manganês 1,2 mg)				
82.	Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Ampola	120	R\$	R\$
83.	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico - 10g	Bisnaga	1000	R\$	R\$
84.	Dexametasona 4mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
85.	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral - 100ml	Frasco	200	R\$	R\$
86.	Dexclorfeniramina maleato 2,0 mg comprimido	Comp	1000	R\$	R\$
87.	Diazepam 10 mg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
88.	Diazepam 10 mg injetável ampola 2 ml	Ampola	180	R\$	R\$
89.	Diclofenaco sódio 50mg comprimido	Comp	2000	R\$	R\$
90.	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg comprimido	Comp	480	R\$	R\$
91.	Dicloridrato de trimetazidina 80 mg comprimido	Comp	1500	R\$	R\$
92.	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
93.	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml ampola de 10 ml	Ampola	100	R\$	R\$
94.	Dimesilato de lisdexanfetamina 70 mg cápsula	Caps	672	R\$	R\$
95.	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimidos sublingual	Comp	100	R\$	R\$
96.	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comprimidos revestidos	Comp	7980	R\$	R\$
97.	Diosmina + hesperidina 900/100 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
98.	Dipirona monoidratada 500 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	1000	R\$	R\$
99.	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comp	48000	R\$	R\$
100	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral - 20ml	Frasco	1650	R\$	R\$
101	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
102	Doramectina 1% 500 ml	Frasco	12	R\$	R\$



103	Dorzolamida + timolol 2/0,5% colírio 5 ml	Comp	94	R\$	R\$
104	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
105	Ebastina 10 mg comprimido	Comp	1400	R\$	R\$
106	Empagliflozina 25 mg comprimido	Comp	14400	R\$	R\$
107	Empagliflozina + linagliptina 25/5 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
108	Enoxaparina 40 mg seringa 0,4 ml	Seringa	800	R\$	R\$
109	Epinefrina 1 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	80	R\$	R\$
110	Espironolactona 100 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
111	Eszopiclona 2 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
112	Ezetimiba 10 mg comprimido	Comp	960	R\$	R\$
113	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
114	Fenobarbital 100 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	80	R\$	R\$
115	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	Comp	33000	R\$	R\$
116	Fenobarbital sódico 40 mg/ml gotas - 20ml	Frasco	330	R\$	R\$
117	Finasterida 5 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
118	Fisiogel sabonete líquido frasco 150 ml	Frasco	48	R\$	R\$
119	Fluconazol 150 mg cápsula	Caps	1200	R\$	R\$
120	Flunitrazepam 1 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
121	Flunitrazepam 2 mg comprimido	Comp	1410	R\$	R\$
122	Fluocinolona acetonida 0,25 mg + sulfato de polimixina b 10.000UI + neomicina base (como sulfato) 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica frasco 10 ml	Frasco	160	R\$	R\$
123	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula	Caps	60000	R\$	R\$
124	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	Comp	1000	R\$	R\$
125	Furosemida 20 mg/2 ml injetável ampola 2 ml	Ampola	580	R\$	R\$
126	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	40000	R\$	R\$
127	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	40000	R\$	R\$
128	Glicose hipertônica 50% ampola 10 ml	Ampola	360	R\$	R\$
129	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
130	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp	14000	R\$	R\$
131	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável (via intramuscular)	Ampola	800	R\$	R\$
132	Hemifumarato de bisoprolol 1,25 mg comprimido	Comp	1500	R\$	R\$



133	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimidos revestidos	Comp	4800	R\$	R\$
134	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimidos revestidos	Comp	4200	R\$	R\$
135	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos revestidos	Comp	3750	R\$	R\$
136	Hemifumarato de quetiapina 100 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$
137	Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido	Comp	8430	R\$	R\$
138	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	Comp	8910	R\$	R\$
139	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido	Comp	4800	R\$	R\$
140	Hidralazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
141	Hidralazina cloridrato 50 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
142	Hidrocortisona 100 mg pó injetável ampola	Ampola	100	R\$	R\$
143	Hidrocortisona 500 mg pó injetável ampola	Ampola	100	R\$	R\$
144	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral - 20ml	Frasco	250	R\$	R\$
145	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
146	Imipramina 25 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
147	Insulina asparte 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	78	R\$	R\$
148	Insulina degludeca 100ui/ml dispositivo com 3 ml	Un	50	R\$	R\$
149	Insulina lispro derivada de ADN 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	62	R\$	R\$
150	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
151	Itraconazol 100 mg cápsula	Caps	8750	R\$	R\$
152	Ivermectina 6 mg comprimido	Comp	11500	R\$	R\$
153	Lamotrigina 100 mg comprimidos	Comp	4500	R\$	R\$
154	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
155	Latanoprost + timolol 50 mcg/ml + 5 mg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
156	Levodopa + benserazida 100+25 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
157	Levodopa + benserazida 200+50 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
158	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	Comp	3003	R\$	R\$
159	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
160	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comp	35000	R\$	R\$
162	Linagliptina 5 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$



163	Lítio carbonato 300 mg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
164	Loratadina 1 mg/ml xarope - 100ml	Frasco	400	R\$	R\$
165	Loratadina 10 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
166	Lorazepam 2 mg comprimido	Comp	2340	R\$	R\$
167	Losartana potássica 50 mg comprimidos	Comp	360	R\$	R\$
168	Macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio sachê 14 g	Sachê	690	R\$	R\$
169	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$
170	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	200	R\$	R\$
171	Meloxicam 7,5 mg comprimidos	Comp	960	R\$	R\$
172	Mesilato de doxazosina + finasterida 2+5 mg cápsulas duras	Comp	4800	R\$	R\$
173	Metildopa 250 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
174	Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
175	Metoprolol succinato 100mg comprimido liberação controlada	Comp	60000	R\$	R\$
176	Metoprolol succinato 50 mg comprimido liberação controlada	Comp	120000	R\$	R\$
177	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal - 50mg	Bisnaga	200	R\$	R\$
178	Metronidazol 250 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
179	Miconazol nitrato 20 mg/g creme - 28g	Bisnaga	200	R\$	R\$
180	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal - 80g	Bisnaga	200	R\$	R\$
181	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	Ampola	580	R\$	R\$
182	Mirabegrona 50 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	480	R\$	R\$
183	Mirtazapina 15 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
184	Mirtazapina 30 mg comprimido	Comp	6600	R\$	R\$
185	Mirtazapina 45 mg comprimido	Comp	2400	R\$	R\$
186	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	Caps	5000	R\$	R\$
187	Noretisterona + estradiol 50+5 mg/ml solução injetável	Ampola	250	R\$	R\$
188	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comp	4000	R\$	R\$
189	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
190	Nortriptilina cloridrato 50mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
191	Olanzapina 5 mg comprimido	Comp	3300	R\$	R\$
192	Omeprazol 20 mg cápsula - Embalagem	Caps	65000	R\$	R\$



	apresentação: cartela.				
193	Ondansetrona cloridrato 8 mg comprimido orodispersível	Comp	5000	R\$	R\$
194	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido	Comp	12300	R\$	R\$
195	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido	Comp	9840	R\$	R\$
196	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Comp	1200	R\$	R\$
197	Paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15ml	Frasco	250	R\$	R\$
198	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
199	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção - 60ml	Frasco	200	R\$	R\$
200	Prednisolona 20 mg comprimidos	Comp	12000	R\$	R\$
201	Prednisolona 5 mg comprimidos	Comp	12000	R\$	R\$
202	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral - 60ml	Frasco	560	R\$	R\$
203	Prednisona 20 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
204	Prednisona 5 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
205	Pregabalina 150 mg cápsula	Comp	9360	R\$	R\$
206	Pregabalina 75 mg cápsula	Comp	16500	R\$	R\$
207	Primidona 250 mg comprimido	Comp	960	R\$	R\$
208	Prometazina 25 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
209	Prometazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
210	Propatilnitrato 10 mg comprimido	Comp	480	R\$	R\$
211	Propofol 10 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	200	R\$	R\$
212	Risperidona 1 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$
213	Risperidona 1 mg/ml solução oral frasco 30 ml	Frasco	160	R\$	R\$
214	Risperidona 2 mg comprimido	Comp	8100	R\$	R\$
215	Risperidona 3 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
216	Rivaroxabana 10 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$
217	Rivaroxabana 15 mg comprimido	Comp	9600	R\$	R\$
218	Rivaroxabana 20 mg comprimido	Comp	23400	R\$	R\$
219	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido	Comp	4800	R\$	R\$
220	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido	Comp	7500	R\$	R\$
221	Sacubitril + valsartana 24+26 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
222	Sacubitril + valsartana 49+51 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
223	Sais de reidratação oral (cloreto sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 g pó para preparação extemporânea	Sachê	500	R\$	R\$



224	Semaglutida 1,34 mg/ml injetável seringa 3 ml	Seringa	47	R\$	R\$
225	Semaglutida 14 mg comprimidos	Comp	1800	R\$	R\$
226	Semaglutida 7 mg comprimidos	Comp	1800	R\$	R\$
227	Sertralina 50mg comprimido	Comp	72000	R\$	R\$
228	Sitagliptina 100 mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
229	Succinato de desvenlafaxina 100 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	4800	R\$	R\$
230	Succinato de desvenlafaxina 50 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5250	R\$	R\$
231	Succinilcolina 500mg pó injetável	Ampola	100	R\$	R\$
232	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral - 100ml	Frasco	260	R\$	R\$
233	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
234	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 15g	Bisnaga	500	R\$	R\$
235	Sulfato ferroso 122,97 mg (40 mg de ferro elementar) comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
236	Sulfato ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral - 30ml	Frasco	50	R\$	R\$
237	Tartarato de brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml	Frasco	50	R\$	R\$
238	Telmisartana 40 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
239	Telmisartana 80 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
240	Telmisartana+ hidroclorotiazida 80/12,5 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
241	Tiamina cloridrato 300 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
242	Topiramato 100 mg comprimido	Comp	4230	R\$	R\$
243	Topiramato 25 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
244	Topiramato 50 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
245	Tacrolimo monoidratado 1 mg pomada bisnaga 30 g	Bisnaga	16	R\$	R\$
246	Valproato de sódio (ácido valproico) 250 mg cápsula	Caps	30000	R\$	R\$
247	Valproato de sódio (ácido valpróico) 50 mg/ml xarope - 100ml	Frasco	700	R\$	R\$
248	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
249	Vortioxetina 10 mg comprimidos revestidos	Comp	3600	R\$	R\$

4.1.1 Orçamento Sigiloso

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de Contratação para negociar com preço real com o Licitante.

O Agente de Contratação irá trabalhar com os valores estimados, onde os mesmos já foram orçados conforme Decreto vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.2. Estimativa do valor da contratação

O valor global estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almojarifado Central, no endereço Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG.

A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Requisitos da contratação

O requisito básico para a contratação de empresa que fornecerá os medicamentos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar tal demanda.

Como se trata de aquisição de medicamentos será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo estimado;
- Origem (nacional ou estrangeiro).
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA.
- Marca

A Licitante contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido e

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

A licitante contratada deverá proceder à substituição dos itens que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.

O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Almoxarifado Municipal Capitólio, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

A licitante contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Os medicamentos e fórmula deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

6.1. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Maior vida útil;
- Menor custo de manutenção;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- Menor geração de resíduos;
- Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.2. Requisitos de habilitação

6.2.1 Documentos de habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.3 Qualificação econômica – financeira

- CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

6.2.4 Declarações

O licitante deverá declarar que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.2.5 Documentos de habilitação técnica:

- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;
- Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante, conforme o caso;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;
- No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;
 - b) Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

c) No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

7 Critério de julgamento

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO por ITEM, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

8 Da vigência da ata de registro de preços e do contrato

Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9 Do pagamento

O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 Dos recursos orçamentários

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.1030300042022.339032, 0205.1030300042023.339032 e 0205.1030300042217.339032.

11 Do reajustamento de preços

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de

seu impacto nos custos do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do contrato, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do contrato.

12.2 Obrigações da contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- f) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) As despesas com refeições e transporte de seus empregados ficarão por conta da Contratada.
- j) Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 Dos direitos e obrigações do gestor e fornecedor

Compete ao **ÓRGÃO GESTOR**:

- a) Administrar a presente ata, para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) Realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

- i) Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo à deliberação à autoridade competente;
- k) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) Divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) Cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

Compete ao **FORNECEDOR**:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos /materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

- m) Garantir a boa qualidade dos produtos /materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

14 Do controle e fiscalização da execução

A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

A fiscalização do recebimento do objeto será periódica, sendo realizada pelo farmacêutico Eduardo Rodrigues da Silva e a responsável pela gestão do contrato será a secretária de saúde Aline Silva Barbosa de Castro.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15 Da inexecução do contrato, rescisão e penalidades

15.1 A ATA e o CONTRATO deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

15.1.1.1 Der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO;

15.1.1.2 Der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3 Der causa à inexecução total da ATA/CONTRATO;

15.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA/CONTRATO;

15.1.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da ATA/CONTRATO;

15.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese de a detentora/contratada inadimplir total ou parcialmente a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta ATA/CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

15.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;

15.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.12.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.12.5.1 Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

16 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O plano de contratação não é obrigatório ao ente municipal, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2024, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

17 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A divisão do objeto por itens implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, ganhos

econ6micos, pois os mesmos participariam da licita76o em diversos itens isolados.

Tendo em vista a quantidade de itens para serem licitados e a probabilidade da disponibilidade de todos os medicamentos com apenas um fornecedor ser m6nima o parcelamento torna mais vantajosa e a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administra76o.

18 Despacho do ordenador de despesas

O documento apresentado descreve de acordo com o Estudo T6cnico Preliminar de maneira adequada o planejamento da contrata76o, permitindo a avalia76o de custos e demandas, e possui anexo os or76amentos e planilhas de pre76os de mercado, definindo a sistem6tica de suprimento, crit6rios de aceita76o do objeto, deveres do Licitante e da Administra76o, procedimentos de fiscaliza76o e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de san76es administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Refer6ncia.

Capit6lio, 05 de agosto de 2024.

Eduardo Rodrigues da Silva
Farmac6utico CRF MG 9883

Aline Silva Barbosa
Secret6ria de Sa6de

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A realização do processo de licitação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria visa atender às necessidades do setor de saúde do município de Capitólio no qual a licitação anterior se findou.

Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, constituindo itens de necessidade básica e de suma importância para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município.

A necessidade da compra de artigos de perfumaria se deve a uma ordem judicial nº 0049208-64.2016.8.13.0515.

Os bens/serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”. Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos (bens de consumo) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Capitólio.

4. Requisitos da contratação

O requisito básico para a contratação de empresa que fornecerá os medicamentos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar tal demanda.

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo estimado;
- Origem (nacional ou estrangeiro).
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da

Saúde/ANVISA

- Marca.

A licitante contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

A licitante contratada deverá proceder à substituição dos itens que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.

O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Almoarifado Municipal Capitólio, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Os medicamentos e fórmula deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4.1. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Maior vida útil;
- Menor custo de manutenção;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- Menor geração de resíduos;
- Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2.3. Qualificação econômica – financeira

- CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

4.2.4. Declarações

O licitante deverá declarar que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4.2.5. Documentos de habilitação técnica:

- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;
- Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante, conforme o caso;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;
- No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;
 - b) Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;
 - c) No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

5. Solução

5.1. Levantamento de mercado

A Administração já realizou diversos Pregões Eletrônicos com os materiais descritos e constatou que o mesmo atende perfeitamente às necessidades do Município.

Foram mantidos os medicamentos já adquiridos anteriormente, pois os mesmos atendem aos padrões de qualidade e desempenho necessários.

Após a pesquisa de mercado, a equipe se sentiu segura para a descrição do objeto e a consequente coleta de orçamento.

Foi utilizado a metodologia de acordo com o art. 10º do Decreto Municipal nº 406/2023.

Podemos assegurar que a nossa melhor opção será a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio.

5.2. Descrição da solução como um todo

A realização do Pregão Eletrônico no Registro de Preço é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra dos itens quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de

preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta contratação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. De acordo com o Decreto municipal Nº 408/2023, o sistema de registro de preço se enquadra nos incisos I, III e VI.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste estudo por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias ou armazenamento, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada.

5.3. Estimativa de quantidade

Para dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrado na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a necessidade para manutenção dos trabalhos no exercício de 2024.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

5.4. Estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi realizada através da pesquisa de preço mediante consulta de acordo com o Decreto Municipal nº 406 de 01/11/2023.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1.	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope frasco de 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope frasco de 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
3.	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	500	R\$	R\$
4.	Aciclovir sódico 200 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
5.	Aciclovir sódico 50 mg/g (5%) creme - 10 g	Bisnaga	200	R\$	R\$
6.	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comp	50000	R\$	R\$
7.	Ácido fólico (vitamina B9) 5 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
8.	Água bidestilada estéril ampola 5ml	Amp	600	R\$	R\$
9.	Água destilada ampola 10 ml	Amp	180	R\$	R\$
10.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral - 10 ml	Frasco	200	R\$	R\$
11.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp	1400	R\$	R\$
12.	Alopurinol 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
13.	Alopurinol 300 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
14.	Alprazolam 1 mg comprimidos	Comp	4800	R\$	R\$
15.	Alprazolam 2 mg comprimidos	Comp	7200	R\$	R\$
16.	Amiodarona 200 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
17.	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	50000	R\$	R\$
18.	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 150 ml	Frasco	400	R\$	R\$
19.	Amoxicilina 500 mg cápsula gelatinosa dura	Caps	10000	R\$	R\$
20.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral - 75ml	Frasco	680	R\$	R\$
21.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 +125 mg comprimido	Comp	21300	R\$	R\$
22.	Apixabana 2,5 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
23.	Apixabana 5 mg comprimidos revestidos	Comp	3750	R\$	R\$
24.	Aripiprazol 10 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
25.	Aripiprazol 20 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
26.	Atenolol 50 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
27.	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg) pó para	Frasco	600	R\$	R\$



	suspensão oral - 15ml				
28.	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	5000	R\$	R\$
29.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável (via intramuscular)	Ampola	600	R\$	R\$
30.	Besilato de levanlodipino 2,5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
31.	Besilato de levanlodipino 5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
32.	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
33.	Bimatoprost + timolol 0,3+6,8 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
34.	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Comp	30000	R\$	R\$
35.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Comp	1950	R\$	R\$
36.	Bromidrato de citalopram 20 mg comprimidos revestidos	Comp	9900	R\$	R\$
37.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
38.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável ampola 1 ml	Ampola	100	R\$	R\$
39.	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16+12,5 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
40.	Captopril 25 mg comprimidos	Comp	360	R\$	R\$
41.	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp	55000	R\$	R\$
42.	Carbomer 2 mg/g + sorbitol 48,5 mg/g gel oftálmico 10g	Bisnaga	94	R\$	R\$
43.	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio) comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
44.	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 1250 + 400 mg + UI (500 mg de cálcio) comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
45.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
46.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
47.	Carvedilol 6,25 mg comprimidos	Comp	20000	R\$	R\$
48.	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 100ml	Frasco	200	R\$	R\$
49.	Cefalexina 500 mg comprimido	Comp	18000	R\$	R\$
50.	Ceftriaxona 1g injetável intramuscular com diluente lidocaína	Ampola	2000	R\$	R\$
51.	Cetaphil Pro Ad Control hidratante corporal	Frasco	94	R\$	R\$



	frasco 295 ml				
52.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
53.	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml frasco 10 ml	Frasco	260	R\$	R\$
54.	Claritromicina 500mg comprimidos	Comp	6000	R\$	R\$
55.	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
56.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20ml	Frasco	600	R\$	R\$
57.	Clonazepam 2mg comprimido	Comp	60000	R\$	R\$
58.	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal - 100ml	Frasco	400	R\$	R\$
59.	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	Comp	1800	R\$	R\$
60.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimidos revestidos	Comp	960	R\$	R\$
61.	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimidos	Comp	1410	R\$	R\$
62.	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimidos	Comp	18000	R\$	R\$
63.	Cloridrato de duloxetine 30 mg cápsula de liberação prolongada	Comp	7980	R\$	R\$
64.	Cloridrato de duloxetine 60 mg cápsula de liberação prolongada	Comp	8100	R\$	R\$
65.	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor injetável frasco 20 ml	Frasco	100	R\$	R\$
66.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	Comp	9360	R\$	R\$
67.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimidos de liberação prolongada	Comp	4800	R\$	R\$
68.	Cloridrato de metilfenidato 30mg comprimidos de liberação prolongada	Comp	2400	R\$	R\$
69.	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
70.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml injetável ampola 1 ml	Ampola	100	R\$	R\$
71.	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	Comp	3750	R\$	R\$
72.	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido	Comp	3300	R\$	R\$
73.	Cloridrato de paroxetina 25 mg comprimidos revestidos de ação prolongada	Comp	1800	R\$	R\$
74.	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
75.	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido	Comp	6150	R\$	R\$
76.	Cloridrato de venlafaxina 150 mg comprimido	Comp	9450	R\$	R\$
77.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	Comp	11250	R\$	R\$
78.	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$



79.	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	4000	R\$	R\$
80.	Complexo b (cloridrato de tiamina+riboflavina-5-fosfato+cloridrato de piridoxina + D-pantenol + nicotinamida) injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
81.	Complexo vitamínico (vitamina A 400 mcg, vitamina D 5,0 mcg, vitamina C 45mg, vitamina E 6,7 mg, tiamina 1,2 mg, riboflavina 1,3 mg, nicotinamida 16 mg, vitamina B6 1,3 mg, ácido fólico 240 mcg, vitamina B12 2,4 mcg, biotina 30 mcg, ácido pantotênico 5,0 mg, vitamina K 65 mcg, cálcio 250 mg, ferro 8,1 mg, magnésio 100 mg, zinco 7,0 mg, iodo 33 mcg, cobre 450 mcg, selênio 20 mcg, molibdênio 23 mcg, cromo 18 mcg, manganês 1,2 mg)	Comp	3600	R\$	R\$
82.	Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Ampola	120	R\$	R\$
83.	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico - 10g	Bisnaga	1000	R\$	R\$
84.	Dexametasona 4mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
85.	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral - 100ml	Frasco	200	R\$	R\$
86.	Dexclorfeniramina maleato 2,0 mg comprimido	Comp	1000	R\$	R\$
87.	Diazepam 10 mg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
88.	Diazepam 10 mg injetável ampola 2 ml	Ampola	180	R\$	R\$
89.	Diclofenaco sódio 50mg comprimido	Comp	2000	R\$	R\$
90.	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg comprimido	Comp	480	R\$	R\$
91.	Dicloridrato de trimetazidina 80 mg comprimido	Comp	1500	R\$	R\$
92.	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
93.	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml ampola de 10 ml	Ampola	100	R\$	R\$
94.	Dimesilato de lisdexanfetamina 70 mg cápsula	Caps	672	R\$	R\$
95.	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimidos sublingual	Comp	100	R\$	R\$



96.	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comprimidos revestidos	Comp	7980	R\$	R\$
97.	Diosmina + hesperidina 900/100 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
98.	Dipirona monoidratada 500 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	1000	R\$	R\$
99.	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comp	48000	R\$	R\$
100.	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral - 20 ml	Frasco	1650	R\$	R\$
101.	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
102.	Doramectina 1% 500 ml	Frasco	12	R\$	R\$
103.	Dorzolamida + timolol 2/0,5% colírio 5 ml	Comp	94	R\$	R\$
104.	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
105.	Ebastina 10 mg comprimido	Comp	1400	R\$	R\$
106.	Empagliflozina 25 mg comprimido	Comp	14400	R\$	R\$
107.	Empagliflozina + linagliptina 25/5 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
108.	Enoxaparina 40 mg seringa 0,4 ml	Serin	800	R\$	R\$
109.	Epinefrina 1 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	80	R\$	R\$
110.	Espironolactona 100 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
111.	Eszopiclona 2 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
112.	Ezetimiba 10 mg comprimido	Comp	960	R\$	R\$
113.	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
114.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	80	R\$	R\$
115.	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	Comp	33000	R\$	R\$
116.	Fenobarbital sódico 40 mg/ml gotas - 20ml	Frasco	330	R\$	R\$
117.	Finasterida 5 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
118.	Fisiogel sabonete líquido frasco 150 ml	Frasco	48	R\$	R\$
119.	Fluconazol 150 mg cápsula	Caps	1200	R\$	R\$
120.	Flunitrazepam 1 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
121.	Flunitrazepam 2 mg comprimido	Comp	1410	R\$	R\$
122.	Fluocinolona acetona 0,25 mg + sulfato de polimixina b 10.000UI + neomicina base (como sulfato) 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica frasco 10 ml	Frasco	160	R\$	R\$
123.	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula	Caps	60000	R\$	R\$
124.	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	Comp	1000	R\$	R\$
125.	Furosemida 20 mg/2 ml injetável ampola 2 ml	Ampola	580	R\$	R\$
126.	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação	Comp	40000	R\$	R\$



	prolongada				
127.	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	40000	R\$	R\$
128.	Glicose hipertônica 50% ampola 10 ml	Ampola	360	R\$	R\$
129.	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
130.	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp	14000	R\$	R\$
131.	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável (via intramuscular)	Ampola	800	R\$	R\$
132.	Hemifumarato de bisoprolol 1,25 mg comprimido	Comp	1500	R\$	R\$
133.	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimidos revestidos	Comp	4800	R\$	R\$
134.	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimidos revestidos	Comp	4200	R\$	R\$
135.	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos revestidos	Comp	3750	R\$	R\$
136.	Hemifumarato de quetiapina 100 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$
137.	Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido	Comp	8430	R\$	R\$
138.	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	Comp	8910	R\$	R\$
139.	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido	Comp	4800	R\$	R\$
140.	Hidralazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
141.	Hidralazina cloridrato 50 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
142.	Hidrocortisona 100 mg pó injetável ampola	Ampola	100	R\$	R\$
143.	Hidrocortisona 500 mg pó injetável ampola	Ampola	100	R\$	R\$
144.	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral - 20 ml	Frasco	250	R\$	R\$
145.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
146.	Imipramina 25 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
147.	Insulina asparte 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	78	R\$	R\$
148.	Insulina degludeca 100ui/ml dispositivo com 3 ml	Un	50	R\$	R\$
149.	Insulina lispro derivada de ADN 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	62	R\$	R\$
150.	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
151.	Itraconazol 100 mg cápsula	Caps	8750	R\$	R\$
152.	Ivermectina 6 mg comprimido	Comp	11500	R\$	R\$
153.	Lamotrigina 100 mg comprimidos	Comp	4500	R\$	R\$



154.	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
155.	Latanoprost + timolol 50 mcg/ml + 5 mg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
156.	Levodopa + benserazida 100+25 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
157.	Levodopa + benserazida 200+50 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
158.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	Comp	3003	R\$	R\$
159.	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
160.	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
161.	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comp	35000	R\$	R\$
162.	Linagliptina 5 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$
163.	Lítio carbonato 300 mg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
164.	Loratadina 1 mg/ml xarope - 100ml	Frasco	400	R\$	R\$
165.	Loratadina 10 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
166.	Lorazepam 2 mg comprimido	Comp	2340	R\$	R\$
167.	Losartana potássica 50 mg comprimidos	Comp	360	R\$	R\$
168.	Macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio sachê 14 g	Sachê	690	R\$	R\$
169.	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$
170.	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	200	R\$	R\$
171.	Meloxicam 7,5 mg comprimidos	Comp	960	R\$	R\$
172.	Mesilato de doxazosina + finasterida 2+5 mg cápsulas duras	Comp	4800	R\$	R\$
173.	Metildopa 250 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
174.	Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
175.	Metoprolol succinato 100mg comprimido liberação controlada	Comp	60000	R\$	R\$
176.	Metoprolol succinato 50 mg comprimido liberação controlada	Comp	120000	R\$	R\$
177.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal - 50g	Bisnaga	200	R\$	R\$
178.	Metronidazol 250 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
179.	Miconazol nitrato 20 mg/g creme - 28g	Bisnaga	200	R\$	R\$
180.	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal - 80g	Bisnaga	200	R\$	R\$
181.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	Ampola	580	R\$	R\$
182.	Mirabegrona 50 mg comprimido de liberação	Comp	480	R\$	R\$



	prolongada				
183.	Mirtazapina 15 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
184.	Mirtazapina 30 mg comprimido	Comp	6600	R\$	R\$
185.	Mirtazapina 45 mg comprimido	Comp	2400	R\$	R\$
186.	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	Caps	5000	R\$	R\$
187.	Noretisterona + estradiol 50+5 mg/ml solução injetável	Ampola	250	R\$	R\$
188.	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comp	4000	R\$	R\$
189.	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
190.	Nortriptilina cloridrato 50mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
191.	Olanzapina 5 mg comprimido	Comp	3300	R\$	R\$
192.	Omeprazol 20 mg cápsula - embalagem de apresentação: cartela	Caps	65000	R\$	R\$
193.	Ondansetrona cloridrato 8 mg comprimido orodispersível	Comp	5000	R\$	R\$
194.	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido	Comp	12300	R\$	R\$
195.	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido	Comp	9840	R\$	R\$
196.	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Comp	1200	R\$	R\$
197.	Paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15ml	Frasco	250	R\$	R\$
198.	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
199.	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção - 60ml	Frasco	200	R\$	R\$
200.	Prednisolona 20 mg comprimidos	Comp	12000	R\$	R\$
201.	Prednisolona 5 mg comprimidos	Comp	12000	R\$	R\$
202.	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral - 60ml	Frasco	560	R\$	R\$
203.	Prednisona 20 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
204.	Prednisona 5 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
205.	Pregabalina 150 mg cápsula	Comp	9360	R\$	R\$
206.	Pregabalina 75 mg cápsula	Comp	16500	R\$	R\$
207.	Primidona 250 mg comprimido	Comp	960	R\$	R\$
208.	Prometazina 25 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	100	R\$	R\$
209.	Prometazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
210.	Propatilnitrato 10 mg comprimido	Comp	480	R\$	R\$
211.	Propofol 10 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	200	R\$	R\$
212.	Risperidona 1 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$
213.	Risperidona 1 mg/ml solução oral frasco 30 ml	Frasco	160	R\$	R\$
214.	Risperidona 2 mg comprimido	Comp	8100	R\$	R\$
215.	Risperidona 3 mg comprimido	Comp	3000	R\$	R\$
216.	Rivaroxabana 10 mg comprimido	Comp	7020	R\$	R\$



217.	Rivaroxabana 15 mg comprimido	Comp	9600	R\$	R\$
218.	Rivaroxabana 20 mg comprimido	Comp	23400	R\$	R\$
219.	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido	Comp	4800	R\$	R\$
220.	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido	Comp	7500	R\$	R\$
221.	Sacubitril + valsartana 24+26 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
222.	Sacubitril + valsartana 49+51 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
223.	Sais de reidratação oral (cloreto sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 g pó para preparação extemporânea	Sachê	500	R\$	R\$
224.	Semaglutida 1,34 mg/ml injetável seringa 3 ml	Seringa	47	R\$	R\$
225.	Semaglutida 14 mg comprimidos	Comp	1800	R\$	R\$
226.	Semaglutida 7 mg comprimidos	Comp	1800	R\$	R\$
227.	Sertralina 50mg comprimido	Comp	72000	R\$	R\$
228.	Sitagliptina 100 mg comprimido	Comp	7000	R\$	R\$
229.	Succinato de desvenlafaxina 100 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	4800	R\$	R\$
230.	Succinato de desvenlafaxina 50 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5250	R\$	R\$
231.	Succinilcolina 500mg pó injetável	Ampola	100	R\$	R\$
232.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral - 100ml	Frasco	260	R\$	R\$
233.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
234.	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 15g	Bisnaga	500	R\$	R\$
235.	Sulfato ferroso 122,97 mg (40 mg de ferro elementar) comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
236.	Sulfato ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral - 30ml	Frasco	50	R\$	R\$
237.	Tartarato de brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml	Frasco	50	R\$	R\$
238.	Telmisartana 40 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
239.	Telmisartana 80 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
240.	Telmisartana+ hidroclorotiazida 80/12,5 mg comprimidos	Comp	1440	R\$	R\$
241.	Tiamina cloridrato 300 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
242.	Topiramato 100 mg comprimido	Comp	4230	R\$	R\$
243.	Topiramato 25 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$



244.	Topiramato 50 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
245.	Tacrolimo monoidratado 1 mg pomada bisnaga 30 g	Bisnaga	16	R\$	R\$
246.	Valproato de sódio (ácido valproico) 250 mg cápsula	Caps	30000	R\$	R\$
247.	Valproato de sódio (ácido valproico) 50 mg/ml xarope - 100ml	Frasco	700	R\$	R\$
248.	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
249.	Vortioxetina 10 mg comprimidos revestidos	Comp	3600	R\$	R\$

5.4.1 Orçamento Sigiloso

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de Contratação para negociar com preço real com o Licitante.

O Agente de Contratação irá trabalhar com os valores estimados, onde os mesmos já foram orçados conforme Decreto vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração

disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.5 Justificativa

A cotação foi realizada através da pesquisa de preço mediante consulta de acordo com o Decreto Municipal nº 406/2023.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição dos medicamentos com parcelamento do seu objeto em itens é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração;

A divisão do objeto apenas por itens implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, assim aumentando a oportunidade de participação.

7. Contratações correlatas/interdependentes

Não há contratação correlata no presente momento.

8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O plano de contratação não é obrigatório ao ente municipal, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2024, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

9. Planejamento

9.1. Resultados pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo MENOR PREÇO, com qualidade, especificações e exigências descritas com a vista a não interrupção das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do município.

Com base nos preços médios constantes no estudo técnico preliminar, pretender-se obter um melhor preço para os itens em questão, em decorrência da disputa realizada durante o certame.

Com o processo finalizado e homologado, será possível atender às demandas de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município.

9.2. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será

responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos.

9.3. Impactos ambientais

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Os critérios de sustentabilidade exigidos são de acordo com o art. 11, inciso IV e o art 18, §1º, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021 e o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

10. Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo técnico preliminar mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

11. Responsáveis pela elaboração do estudo

Eduardo Rodrigues da Silva – Farmacêutico – CRF MG 9883

Capitólio-MG, 31 de julho de 2024.

Eduardo Rodrigues da Silva
Farmacêutico – CRF MG 9883

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N6 70/2024
PREG6O ELETR6NICO N6 33/2024
REGISTRO DE PRE6OS N6 23/2024
TIPO: MENOR PRE6O POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZ6O SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDERE6O:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONS6VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDERE6O:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANC6RIO			
N6 BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho atrav6s deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPIT6LIO/MG, para o registro de pre6os para futura aquisi6o de medicamentos e artigos de perfumaria para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Sa6de de Capit6lio, conforme condi66es, quantidades e exig6ncias estabelecidas no Termo de Refer6ncia:

Item	Produto	Marca e registro	Unidade	Quantidade	Valor Unit6rio	Valor Total
1.	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope frasco de 120 ml		Frasco	500	R\$	R\$
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope frasco de 120 ml		Frasco	500	R\$	R\$
3.	Acetilciste6na 40 mg/ml xarope frasco 120 ml		Frasco	500	R\$	R\$
4.	Aciclovir s6dico 200 mg comprimido		Comp	3000	R\$	R\$
5.	Aciclovir s6dico 50 mg/g (5%) creme - 10g		Bisnaga	200	R\$	R\$
6.	6cido acetilsalic6lico 100 mg comprimido		Comp	50000	R\$	R\$
7.	6cido f6lico (vitamina B9) 5 mg comprimido		Comp	20000	R\$	R\$



8.	Água bidestilada estéril ampola 5ml	Ampola	600	R\$	R\$
9.	Água destilada ampola 10 ml	Ampola	180	R\$	R\$
10.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral - 10ml	Frasco	200	R\$	R\$
11.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp	1400	R\$	R\$
12.	Alopurinol 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
13.	Alopurinol 300 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
14.	Alprazolam 1 mg comprimidos	Comp	4800	R\$	R\$
15.	Alprazolam 2 mg comprimidos	Comp	7200	R\$	R\$
16.	Amiodarona 200 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
17.	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	50000	R\$	R\$
18.	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 150ml	Frasco	400	R\$	R\$
19.	Amoxicilina 500 mg cápsula gelatinosa dura	Caps	10000	R\$	R\$
20.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral - 75ml	Frasco	680	R\$	R\$
21.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 +125 mg comprimido	Comp	21300	R\$	R\$
22.	Apixabana 2,5 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
23.	Apixabana 5 mg comprimidos revestidos	Comp	3750	R\$	R\$
24.	Aripiprazol 10 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
25.	Aripiprazol 20 mg comprimidos	Comp	2400	R\$	R\$
26.	Atenolol 50 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
27.	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg) pó para suspensão oral - 15ml	Frasco	600	R\$	R\$
28.	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	5000	R\$	R\$
29.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável (via intramuscular)	Ampola	600	R\$	R\$
30.	Besilato de levanlodipino 2,5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
31.	Besilato de levanlodipino 5 mg comprimido	Comp	1050	R\$	R\$
32.	Bimatoprosta 0,3 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
33.	Bimatoprosta + timolol 0,3+6,8 mg/ml solução oftálmica frasco 3 ml	Frasco	180	R\$	R\$
34.	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Comp	30000	R\$	R\$
35.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Comp	1950	R\$	R\$



36.	Bromidrato de citalopram 20 mg comprimidos revestidos		Comp	9900	R\$	R\$
37.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500mg comprimido		Comp	7000	R\$	R\$
38.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável ampola 1 ml		Ampola	100	R\$	R\$
39.	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16+12,5 mg comprimidos		Comp	2400	R\$	R\$
40.	Captopril 25 mg comprimidos		Comp	360	R\$	R\$
41.	Carbamazepina 200 mg comprimido		Comp	55000	R\$	R\$
42.	Carbomer 2 mg/g + sorbitol 48,5 mg/g gel oftálmico - 10g		Bisnaga	94	R\$	R\$
43.	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio) comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
44.	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 1250 + 400 mg + UI (500 mg de cálcio) comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
45.	Carvedilol 12,5 mg comprimido		Comp	20000	R\$	R\$
46.	Carvedilol 3,125 mg comprimido		Comp	15000	R\$	R\$
47.	Carvedilol 6,25 mg comprimidos		Comp	20000	R\$	R\$
48.	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 100ml		Frasco	200	R\$	R\$
49.	Cefalexina 500 mg comprimido		Comp	18000	R\$	R\$
50.	Ceftriaxona 1g injetável intramuscular com diluente lidocaína		Ampola	2000	R\$	R\$
51.	Cetaphil Pro Ad Control hidratante corporal frasco 295 ml		Frasco	94	R\$	R\$
52.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido		Comp	6000	R\$	R\$
53.	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml frasco 10 ml		Frasco	260	R\$	R\$
54.	Claritromicina 500mg comprimidos		Comp	6000	R\$	R\$
55.	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
56.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20ml		Frasco	600	R\$	R\$
57.	Clonazepam 2mg comprimido		Comp	60000	R\$	R\$
58.	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal - 100ml		Frasco	400	R\$	R\$



59.	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada		Comp	1800	R\$	R\$
60.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimidos revestidos		Comp	960	R\$	R\$
61.	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimidos		Comp	1410	R\$	R\$
62.	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimidos		Comp	18000	R\$	R\$
63.	Cloridrato de duloxetina 30 mg cápsula de liberação prolongada		Comp	7980	R\$	R\$
64.	Cloridrato de duloxetina 60 mg cápsula de liberação prolongada		Comp	8100	R\$	R\$
65.	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor injetável frasco 20 ml		Frasco	100	R\$	R\$
66.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido		Comp	9360	R\$	R\$
67.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimidos de liberação prolongada		Comp	4800	R\$	R\$
68.	Cloridrato de metilfenidato 30mg comprimidos de liberação prolongada		Comp	2400	R\$	R\$
69.	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável ampola 2 ml		Ampola	100	R\$	R\$
70.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml injetável ampola 1 ml		Ampola	100	R\$	R\$
71.	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido		Comp	3750	R\$	R\$
72.	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido		Comp	3300	R\$	R\$
73.	Cloridrato de paroxetina 25 mg comprimidos revestidos de ação prolongada		Comp	1800	R\$	R\$
74.	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml injetável ampola 2 ml		Ampola	100	R\$	R\$
75.	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido		Comp	6150	R\$	R\$
76.	Cloridrato de venlafaxina 150 mg comprimido		Comp	9450	R\$	R\$
77.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido		Comp	11250	R\$	R\$
78.	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
79.	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido		Comp	4000	R\$	R\$



80.	Complexo b (cloridrato de tiamina+riboflavina-5-fosfato+cloridrato de piridoxina + D-pantenol + nicotinamida) injetável ampola 2 ml		Ampola	100	R\$	R\$
81.	Complexo vitamínico (vitamina A 400 mcg, vitamina D 5,0 mcg, vitamina C 45mg, vitamina E 6,7 mg, tiamina 1,2 mg, riboflavina 1,3 mg, nicotinamida 16 mg, vitamina B6 1,3 mg, ácido fólico 240 mcg, vitamina B12 2,4 mcg, biotina 30 mcg, ácido pantotênico 5,0 mg, vitamina K 65 mcg, cálcio 250 mg, ferro 8,1 mg, magnésio 100 mg, zinco 7,0 mg, iodo 33 mcg, cobre 450 mcg, selênio 20 mcg, molibdênio 23 mcg, cromo 18 mcg, manganês 1,2 mg)		Comp	3600	R\$	R\$
82.	Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml solução injetável ampola 1 ml		Ampola	120	R\$	R\$
83.	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico - 10g		Bisnaga	1000	R\$	R\$
84.	Dexametasona 4mg comprimido		Comp	7000	R\$	R\$
85.	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral - 100ml		Frasco	200	R\$	R\$
86.	Dexclorfeniramina maleato 2,0 mg comprimido		Comp	1000	R\$	R\$
87.	Diazepam 10 mg comprimido		Comp	40000	R\$	R\$
88.	Diazepam 10 mg injetável ampola 2 ml		Ampola	180	R\$	R\$
89.	Diclofenaco sódio 50mg comprimido		Comp	2000	R\$	R\$
90.	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg comprimido		Comp	480	R\$	R\$
91.	Dicloridrato de trimetazidina 80 mg comprimido		Comp	1500	R\$	R\$
92.	Digoxina 0,25 mg comprimido		Comp	3000	R\$	R\$
93.	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml ampola de 10 ml		Ampola	100	R\$	R\$
94.	Dimesilato de lisdexanfetamina 70 mg cápsula		Caps	672	R\$	R\$



95.	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimidos sublingual	Comp	100	R\$	R\$
96.	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comprimidos revestidos	Comp	7980	R\$	R\$
97.	Diosmina + hesperidina 900/100 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
98.	Dipirona monoidratada 500 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	1000	R\$	R\$
99.	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comp	48000	R\$	R\$
100.	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral - 20ml	Frasco	1650	R\$	R\$
101.	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos	Comp	2340	R\$	R\$
102.	Doramectina 1% 500 ml	Frasco	12	R\$	R\$
103.	Dorzolamida + timolol 2/0,5% colírio 5 ml	Comp	94	R\$	R\$
104.	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
105.	Ebastina 10 mg comprimido	Comp	1400	R\$	R\$
106.	Empagliflozina 25 mg comprimido	Comp	14400	R\$	R\$
107.	Empagliflozina + linagliptina 25/5 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
108.	Enoxaparina 40 mg seringa 0,4 ml	Seringa	800	R\$	R\$
109.	Epinefrina 1 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	80	R\$	R\$
110.	Espironolactona 100 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
111.	Eszopiclona 2 mg comprimidos revestidos	Comp	1800	R\$	R\$
112.	Ezetimiba 10 mg comprimido	Comp	960	R\$	R\$
113.	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
114.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável ampola 2 ml	Ampola	80	R\$	R\$
115.	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	Comp	33000	R\$	R\$
116.	Fenobarbital sódico 40 mg/ml gotas - 20ml	Frasco	330	R\$	R\$
117.	Finasterida 5 mg comprimido	Comp	6000	R\$	R\$
118.	Fisiogel sabonete líquido frasco 150 ml	Frasco	48	R\$	R\$
119.	Fluconazol 150 mg cápsula	Caps	1200	R\$	R\$
120.	Flunitrazepam 1 mg comprimido	Comp	1440	R\$	R\$
121.	Flunitrazepam 2 mg comprimido	Comp	1410	R\$	R\$



122.	Fluocinolona acetonida 0,25 mg + sulfato de polimixina b 10.000UI + neomicina base (como sulfato) 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica frasco 10 ml		Frasco	160	R\$	R\$
123.	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula		Caps	60000	R\$	R\$
124.	Folinato de cálcio 15 mg comprimido		Comp	1000	R\$	R\$
125.	Furosemida 20 mg/2 ml injetável ampola 2 ml		Ampola	580	R\$	R\$
126.	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada		Comp	40000	R\$	R\$
127.	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada		Comp	40000	R\$	R\$
128.	Glicose hipertônica 50% ampola 10 ml		Ampola	360	R\$	R\$
129.	Haloperidol 1 mg comprimido		Comp	5000	R\$	R\$
130.	Haloperidol 5 mg comprimido		Comp	14000	R\$	R\$
131.	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável (via intramuscular)		Ampola	800	R\$	R\$
132.	Hemifumarato de bisoprolol 1,25 mg comprimido		Comp	1500	R\$	R\$
133.	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimidos revestidos		Comp	4800	R\$	R\$
134.	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimidos revestidos		Comp	4200	R\$	R\$
135.	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos revestidos		Comp	3750	R\$	R\$
136.	Hemifumarato de quetiapina 100 mg comprimido		Comp	7020	R\$	R\$
137.	Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido		Comp	8430	R\$	R\$
138.	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido		Comp	8910	R\$	R\$
139.	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido		Comp	4800	R\$	R\$
140.	Hidralazina cloridrato 25 mg comprimido		Comp	15000	R\$	R\$
141.	Hidralazina cloridrato 50 mg comprimido		Comp	15000	R\$	R\$
142.	Hidrocortisona 100 mg pó injetável ampola		Ampola	100	R\$	R\$



143.	Hidrocortisona 500 mg pó injetável ampola	Ampola	100	R\$	R\$
144.	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral - 20ml	Frasco	250	R\$	R\$
145.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
146.	Imipramina 25 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
147.	Insulina asparte 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	78	R\$	R\$
148.	Insulina degludeca 100ui/ml dispositivo com 3 ml	Un	50	R\$	R\$
149.	Insulina lispro derivada de ADN 100 u/ml refil com 3 ml	Refil	62	R\$	R\$
150.	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido	Comp	8000	R\$	R\$
151.	Itraconazol 100 mg cápsula	Caps	8750	R\$	R\$
152.	Ivermectina 6 mg comprimido	Comp	11500	R\$	R\$
153.	Lamotrigina 100 mg comprimidos	Comp	4500	R\$	R\$
154.	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
155.	Latanoprost + timolol 50 mcg/ml + 5 mg/ml solução oftalmológica 2,5 ml	Frasco	140	R\$	R\$
156.	Levodopa + benserazida 100+25 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
157.	Levodopa + benserazida 200+50 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$
158.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	Comp	3003	R\$	R\$
159.	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comp	20000	R\$	R\$
160.	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
161.	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comp	35000	R\$	R\$
162.	Linagliptina 5 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$
163.	Lítio carbonato 300 mg comprimido	Comp	40000	R\$	R\$
164.	Loratadina 1 mg/ml xarope - 100ml	Frasco	400	R\$	R\$
165.	Loratadina 10 mg comprimido	Comp	12000	R\$	R\$
166.	Lorazepam 2 mg comprimido	Comp	2340	R\$	R\$
167.	Losartana potássica 50 mg comprimidos	Comp	360	R\$	R\$
168.	Macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio sachê 14 g	Sachê	690	R\$	R\$
169.	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido	Comp	3600	R\$	R\$
170.	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	200	R\$	R\$



171.	Meloxicam 7,5 mg comprimidos	Comp	960	R\$	R\$
172.	Mesilato de doxazosina + finasterida 2+5 mg cápsulas duras	Comp	4800	R\$	R\$
173.	Metildopa 250 mg comprimido	Comp	15000	R\$	R\$
174.	Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido	Comp	2500	R\$	R\$
175.	Metoprolol succinato 100mg comprimido liberação controlada	Comp	60000	R\$	R\$
176.	Metoprolol succinato 50 mg comprimido liberação controlada	Comp	120000	R\$	R\$
177.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal - 50mg	Bisnaga	200	R\$	R\$
178.	Metronidazol 250 mg comprimido	Comp	5000	R\$	R\$
179.	Miconazol nitrato 20 mg/g creme - 28g	Bisnaga	200	R\$	R\$
180.	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal - 80g	Bisnaga	200	R\$	R\$
181.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	Ampola	580	R\$	R\$
182.	Mirabegrona 50 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	480	R\$	R\$
183.	Mirtazapina 15 mg comprimido	Comp	1890	R\$	R\$
184.	Mirtazapina 30 mg comprimido	Comp	6600	R\$	R\$
185.	Mirtazapina 45 mg comprimido	Comp	2400	R\$	R\$
186.	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	Caps	5000	R\$	R\$
187.	Noretisterona + estradiol 50+5 mg/ml solução injetável	Ampola	250	R\$	R\$
188.	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comp	4000	R\$	R\$
189.	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
190.	Nortriptilina cloridrato 50mg cápsula	Caps	6000	R\$	R\$
191.	Olanzapina 5 mg comprimido	Comp	3300	R\$	R\$
192.	Omeprazol 20 mg cápsula - Embalagem apresentação: cartela.	Caps	65000	R\$	R\$
193.	Ondansetrona cloridrato 8 mg comprimido orodispersível	Comp	5000	R\$	R\$
194.	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido	Comp	12300	R\$	R\$
195.	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido	Comp	9840	R\$	R\$
196.	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Comp	1200	R\$	R\$
197.	Paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15ml	Frasco	250	R\$	R\$
198.	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp	10000	R\$	R\$



199.	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção - 60ml		Frasco	200	R\$	R\$
200.	Prednisolona 20 mg comprimidos		Comp	12000	R\$	R\$
201.	Prednisolona 5 mg comprimidos		Comp	12000	R\$	R\$
202.	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral - 60ml		Frasco	560	R\$	R\$
203.	Prednisona 20 mg comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
204.	Prednisona 5 mg comprimido		Comp	6000	R\$	R\$
205.	Pregabalina 150 mg cápsula		Comp	9360	R\$	R\$
206.	Pregabalina 75 mg cápsula		Comp	16500	R\$	R\$
207.	Primidona 250 mg comprimido		Comp	960	R\$	R\$
208.	Prometazina 25 mg/ml injetável ampola 2 ml		Ampola	100	R\$	R\$
209.	Prometazina cloridrato 25 mg comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
210.	Propatilnitrato 10 mg comprimido		Comp	480	R\$	R\$
211.	Propofol 10 mg/ml frasco 20 ml		Frasco	200	R\$	R\$
212.	Risperidona 1 mg comprimido		Comp	7020	R\$	R\$
213.	Risperidona 1 mg/ml solução oral frasco 30 ml		Frasco	160	R\$	R\$
214.	Risperidona 2 mg comprimido		Comp	8100	R\$	R\$
215.	Risperidona 3 mg comprimido		Comp	3000	R\$	R\$
216.	Rivaroxabana 10 mg comprimido		Comp	7020	R\$	R\$
217.	Rivaroxabana 15 mg comprimido		Comp	9600	R\$	R\$
218.	Rivaroxabana 20 mg comprimido		Comp	23400	R\$	R\$
219.	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido		Comp	4800	R\$	R\$
220.	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido		Comp	7500	R\$	R\$
221.	Sacubitril + valsartana 24+26 mg comprimidos		Comp	1440	R\$	R\$
222.	Sacubitril + valsartana 49+51 mg comprimidos		Comp	1440	R\$	R\$
223.	Sais de reidratação oral (cloreto sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 g pó para preparação extemporânea		Sachê	500	R\$	R\$
224.	Semaglutida 1,34 mg/ml injetável seringa 3 ml		Seringa	47	R\$	R\$
225.	Semaglutida 14 mg comprimidos		Comp	1800	R\$	R\$
226.	Semaglutida 7 mg comprimidos		Comp	1800	R\$	R\$
227.	Sertralina 50mg comprimido		Comp	72000	R\$	R\$



228.	Sitagliptina 100 mg comprimido		Comp	7000	R\$	R\$
229.	Succinato de desvenlafaxina 100 mg comprimido de liberação prolongada		Comp	4800	R\$	R\$
230.	Succinato de desvenlafaxina 50 mg comprimido de liberação prolongada		Comp	5250	R\$	R\$
231.	Succinilcolina 500mg pó injetável		Ampola	100	R\$	R\$
232.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral - 100ml		Frasco	260	R\$	R\$
233.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido		Comp	10000	R\$	R\$
234.	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 15g		Bisnaga	500	R\$	R\$
235.	Sulfato ferroso 122,97 mg (40 mg de ferro elementar) comprimido		Comp	20000	R\$	R\$
236.	Sulfato ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral - 30ml		Frasco	50	R\$	R\$
237.	Tartarato de brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml		Frasco	50	R\$	R\$
238.	Telmisartana 40 mg comprimido		Comp	1440	R\$	R\$
239.	Telmisartana 80 mg comprimido		Comp	1440	R\$	R\$
240.	Telmisartana+ hidroclorotiazida 80/12,5 mg comprimidos		Comp	1440	R\$	R\$
241.	Tiamina cloridrato 300 mg comprimido		Comp	6000	R\$	R\$
242.	Topiramato 100 mg comprimido		Comp	4230	R\$	R\$
243.	Topiramato 25 mg comprimido		Comp	1890	R\$	R\$
244.	Topiramato 50 mg comprimido		Comp	6000	R\$	R\$
245.	Tacrolimo monoidratado 1 mg pomada bisnaga 30 g		Bisnaga	16	R\$	R\$
246.	Valproato de sódio (ácido valproico) 250 mg cápsula		Caps	30000	R\$	R\$
247.	Valproato de sódio (ácido valproico) 50 mg/ml xarope - 100ml		Frasco	700	R\$	R\$
248.	Varfarina sódica 5 mg comprimido		Comp	5000	R\$	R\$
249.	Vortioxetina 10 mg comprimidos revestidos		Comp	3600	R\$	R\$

1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).

2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**

- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2024.

.....

Nome

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na ..., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito no CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 23/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2000 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Aos dias do mês de de **2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, através de sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS Nº. ****, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/...../2024, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Capitólio - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa :, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na rua....., nº., bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, conforme

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	X	X	X

descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Valor total registrado: R\$ (.....).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Capitólio - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º. 33/2024** ou outro instrumento, na forma prevista pelo art. 16 do Decreto Municipal n.º 408/2023.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Capitólio - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 408/2023.

4. DOS PREÇOS:

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Após o interregno de um ano, contado da data base fixada na Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que: I – o (s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento,

com sua entrega no Almojarifado Central, no endereço Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG.

A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 *Compete ao ÓRGÃO GESTOR:*

- a) Administrar a presente ata, para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) Realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo à deliberação à autoridade competente;
- k) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações

no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

- l) Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) Divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) Cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos /materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos /materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa

ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for o caso.

11. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Capitólio/MG,..... de de 2024.

Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX – Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA, conforme especificações constantes deste edital.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre do Pregão Eletrônico 33/2024, Processo 70/2024, homologada em..., do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 33/2024 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 70/2024.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos e artigos de perfumaria para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- f) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) As despesas com refeições e transporte de seus empregados ficarão por conta da Contratada.
- j) Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do contrato, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado.

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG.

5.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO – O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.2.1 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. REAJUSTE - O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o farmacêutico Eduardo Rodrigues da Silva e a responsável pela gestão do contrato será a secretaria de saúde Aline Silva Barbosa de Castro.

9.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.1030300042022.339032, 0205.1030300042023.339032 e 0205.1030300042217.339032, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

12.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

12.1.1.2 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3 Der causa à inexecução total do CONTRATO;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

12.1.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.

b) Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capit6lio /MG _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capit6lio
Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Raz6o social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do respons6vel legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____